

**Comissão de Constituição e Justiça
Parecer do voto nº 02/2025**

Justificativa

**DO VEREADOR JOSÉ HUMBERTO – RELATOR DO VETO INTEGRAL AO PROJETO
DE LEI Nº 48/2025-CMI**

Na qualidade de relator, manifesto-me favorável ao voto integral aposto pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 48/2025-CMI, por considerar que a proposição apresenta vício de iniciativa, ao invadir competência privativa do Poder Executivo, conforme prevê o art. 28, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e art.137, §1º, inciso I do Regimento Interno da Câmara.

Portanto, diante da constitucionalidade, opino pela manutenção do voto integral ao referido projeto de lei.

Sala das comissões, 25 de Junho de 2025

**José Humberto Santiago Rodrigues
Relator de Justiça**

Acompanham o voto de relator

**Dalmo Assis de Oliveira
Presidente da CCJ**

**Israel Antônio Lúcio Neto
Membro Relator**